



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté - MG

Praça Messias Mattos, nº 110 - Centro, São Gonçalo do Abaeté/MG, CEP 35.790-000 -
CNPJ 18.602.086/0001-98 prefeitura@saogoncalodoabaete.mg.gov.br

LEI Nº 1.941/2024.

ALTERA, ACRESCENTA E REVOGA DISPOSITIVOS DA
LEI MUNICIPAL DE NÚMERO 1.902, DE 05 DE
SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ - MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 65, III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A ementa da Lei Municipal de número 1.902, de 05 de setembro de 2023, passa vigorar com a seguinte redação:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR
IMÓVEL URBANO DE SUA PROPRIEDADE PARA IMPLANTAÇÃO DE
HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA
VIDA - PMCMV.

Art. 2º - O *caput*, do artigo 1º, da Lei Municipal de número 1.902, de 05 de setembro de 2023, passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Objetivando promover a construção de moradias, destinadas as famílias no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - Faixa Urbano I e II, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar imóvel urbano de sua propriedade, matrícula R-2/689, do Cartório de Registro de Imóveis do Município de São Gonçalo do Abaeté - MG, da Comarca de Patos de Minas - MG, para implantação de habitações de interesse social do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV".

§1º

Art. 3º - O *caput*, do artigo 2º, da Lei Municipal de número 1.902, de 05 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - A seleção prévia dos beneficiários será feita pelo Município, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que utilizará os critérios seletivos de renda, composição familiar, vulnerabilidade social, inscrição no CADÚNICO, de tempo de residência no município, famílias com condicionante judicial e outros critérios que considerem o grau de vulnerabilidade social. (NR)

Art. 4º - O artigo 2º, da Lei Municipal de número 1.902, de 05 de setembro de 2023, passa a vigorar acrescido do parágrafo único, o qual possui a seguinte redação:

Parágrafo Único - A seleção para a definição final dos beneficiários será executada com a aplicação dos critérios definidos pelas normas adotadas pelo Programa Federal Minha Casa, Minha Vida gerido pela Caixa Econômica Federal. (AC=ACRESCENTADO)

Art. 5º - A Lei Municipal de número 1.902, de 05 de setembro de 2023, passa a vigorar acrescida do artigo 2-A, o qual possui a seguinte redação:

Página de

Fabiano Magella Lucas
de Carvalho
Prefeito Municipal
São Gonçalo do Abaeté-MG



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté - MG

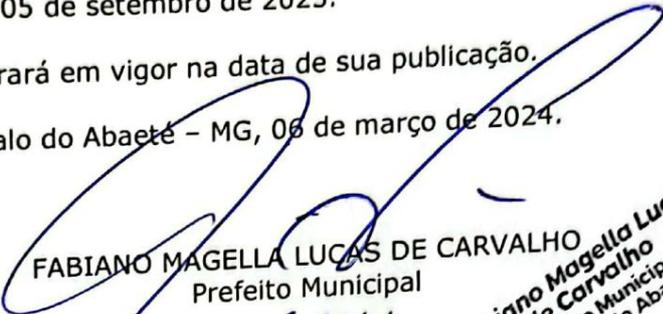
Praça Messias Mattos, nº 110 - Centro, São Gonçalo do Abaeté/MG, CEP: 38.790-000 -
CNPJ: 18.602.086/0001-98 - prefeitura@saogoncalodoabaete.mg.gov.br

Art. 2º-A - O empreendedor responsável pelos projetos, construção das unidades habitacionais e celebração de contrato com a Caixa Econômica Federal deve ser selecionado através de Chamamento Público na forma estabelecida nesta Lei, na Lei de Licitação e demais legislações aplicáveis. (AC)"

Art. 6º - Ficam revogados os incisos I, II, III, IV, V e VI, todos do artigo 2º, da Lei Municipal de número 1.902, de 05 de setembro de 2023.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

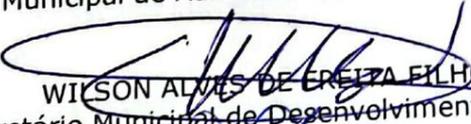
São Gonçalo do Abaeté - MG, 06 de março de 2024.


FABIANO MAGELLA LUCAS DE CARVALHO
Prefeito Municipal


CESAR PEREIRA CASSIMIRO
Vice-Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos


CLEIDES BORGES GONTIJO
Secretária Municipal de Fazenda
Secretária Municipal de Administração e Tributação - Interino


WILSON ALVES DE FREITAS FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social


KELLY BATISTA BRAGA LUCAS
Secretária Municipal de Governo e Planejamento